Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 6541/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/115908/2012
PROTOCOLO	: 1360964
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTERESSADO	: JOEL HIPOLITO DA SILVA
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. REQUISITOS PREENCHIDOS. PELO REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da concessão de aposentadoria voluntária do servidor Joel Hipolito da Silva, CPF n. 080.651.011-00, que exerceu o cargo de Técnico de Serviços Operacionais, na função de motorista de veículos pesados, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).

O ato em exame foi editado sob a responsabilidade da Sra. Thie Higuchi Viegas dos Santos, secretária de Estado de administração, à época.

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), por meio da Análise ANC-7ICE-5788/2013, concluiu pelo registro da aposentadoria em comento.

O Ministério Público de Contas emitiu seu Parecer PAR-MPC-GAB.4DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-17981/2013, corroborando o entendimento da análise técnica.

DA DECISÃO

O servidor em tela cumpriu 13.005 (treze mil e cinco) dias, em 35 (trinta e cinco) anos, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias trabalhados, consoante se depreende da Certidão de Contribuição.

A concessão da aposentadoria foi formalizada em atenção aos comandos do Decreto “P” n. 3.184, de 27 de julho de 2012.

O referido ato foi publicado na data de 31.7.2012 e encaminhado tempestivamente para esta colenda Corte de Contas em

2.8.2012, com seus elementos constitutivos em consonância com o exigido no Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 14 de dezembro de 2011.

Diante do exposto, acolho a análise da equipe técnica (ICEAP) e o parecer Ministerial, e **DECIDO**:

1. pelo **registro** da concessão de aposentadoria voluntária do servidor Joel Hipolito da Silva, CPF n. 080.651.011-00, que exerceu o cargo de Técnico de Serviços Operacionais, na função de motorista de veículos pesados, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com supedâneo no art. 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 173, I, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lzfn